



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

**LEI MUNICIPAL N° 727/2011**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 30, INCISO III, DA LEI N.º 662/2010 - LDO DE 2.011 E ARTIGO 5, DA LEI N.º 684/2010 - LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2.011. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar O ARTIGO 30, inciso III, DA Lei 662/2010 – LDO de 2.011 e artigo 5, da Lei 684/2010 – LOA, referente ao exercício de 2.011, passando a ter as seguintes redações:

**Lei 662/2010 - LDO**

Artigo 30 –

Inciso

**III** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

**Lei 684/2010 – LOA**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 05 de Outubro de 2011

---

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL